

Agosto/2024

IJSN Especial

O Direito à Moradia e o Déficit Habitacional

IJSN calcula o déficit habitacional com base no CadÚnico

Instituto Jones
dos Santos Neves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Economia
e Planejamento

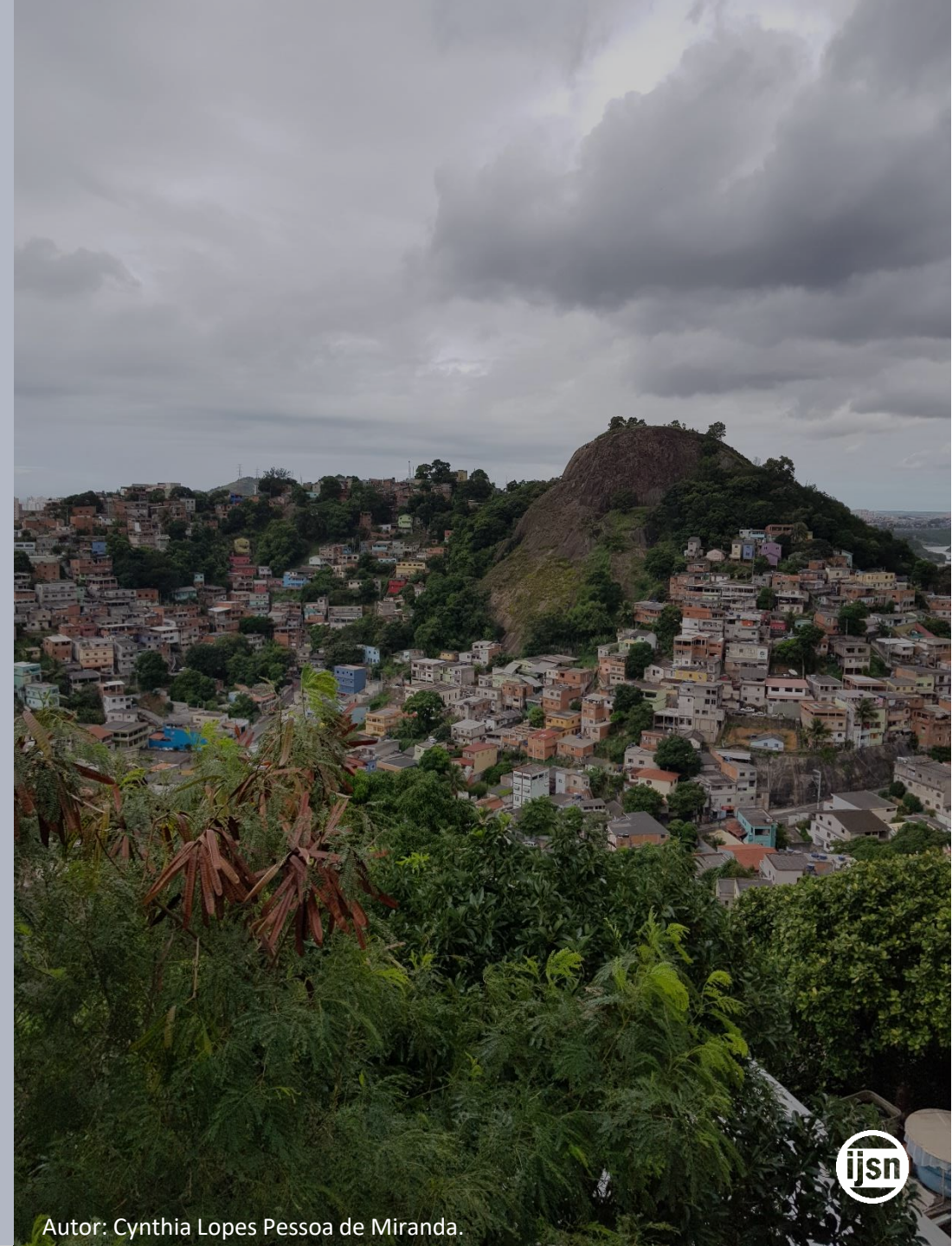




O **direito à moradia** é um dos direitos sociais garantidos pela Constituição Federal de 1988, assim como o lazer, o transporte, a segurança, a saúde, a educação, dentre outros. Ainda segundo a CF, a **propriedade urbana** deve cumprir uma **função social**.

“A política de desenvolvimento urbano, [...], tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (Art. 182 da CF 1988).

A moradia é um **direito social básico** e que não se resume a uma casa. O direito a uma **moradia digna** envolve o **acesso a serviços essenciais** como saneamento básico, transporte, saúde, educação, trabalho, segurança, além de aspectos como condições de **habitabilidade e acessibilidade**, **segurança da posse**, dentre outros.





O déficit habitacional brasileiro, em suas diversas componentes, e a inadequação de moradias, refletem as desigualdades socioeconômicas e socioespaciais do país.

O déficit habitacional, basicamente, refere-se à provisão de novas habitações, e a inadequação de moradias à melhoria das condições dos domicílios existentes.

DÉFICIT HABITACIONAL COM BASE NO CADÚNICO

O IJSN é a primeira instituição de governo que vem consolidando estudos sobre o déficit habitacional com base no CadÚnico, desde 2009.

Possibilita a obtenção de resultados na escala municipal, com grande periodicidade e individualizados por famílias e pessoas.



Na definição das componentes para a aplicação da metodologia de cálculo do Déficit Habitacional com base no CadÚnico (IJSN), foi utilizada uma referência metodológica já consolidada pela Fundação João Pinheiro (FJP):

☐ **Habitações Precárias**

Domicílio rústico;
Domicílio improvisado.

☐ **Coabitação familiar**

Cômodos alugados, cedidos e próprios;
Famílias conviventes secundárias com intenção de constituir domicílio exclusivo.

☐ **Ônus excessivo com aluguel urbano**

☐ **Adensamento**

Excessivo domicílios alugados.

Fonte: Déficit Habitacional no Espírito Santo com base no CadÚnico. IJSN, 2016, p. 11. Disponível em:
https://ijsn.es.gov.br/Media/IJSN/PublicacoesAnexos/boletins/Deficit_Habitacional_2016.pdf



Autor: Cynthia Lopes Pessoa de Miranda.

Déficit Habitacional 2023

Famílias

Junho
Mês de Referência

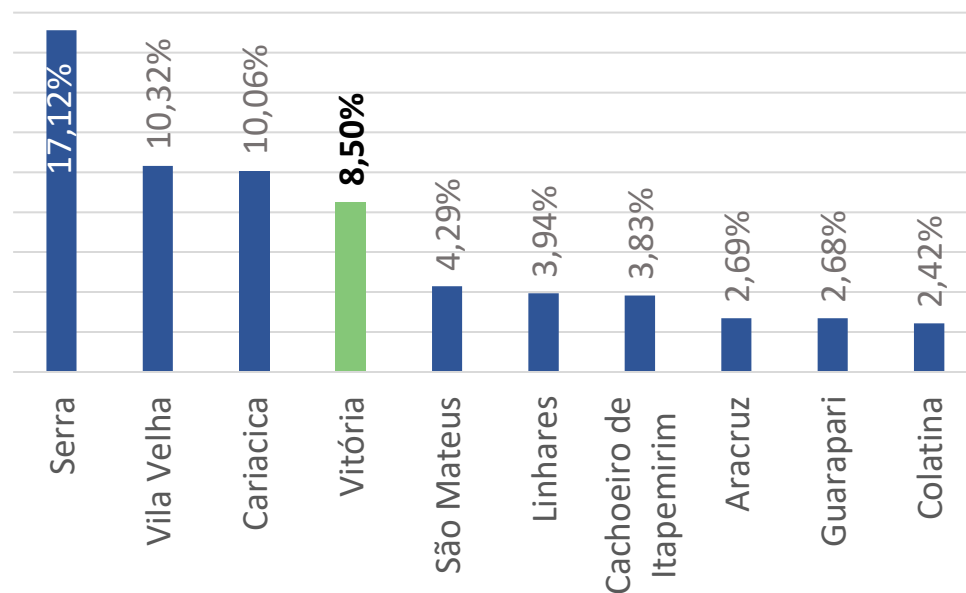
744.226
Famílias no CadÚnico

649.195
Registros consistentes

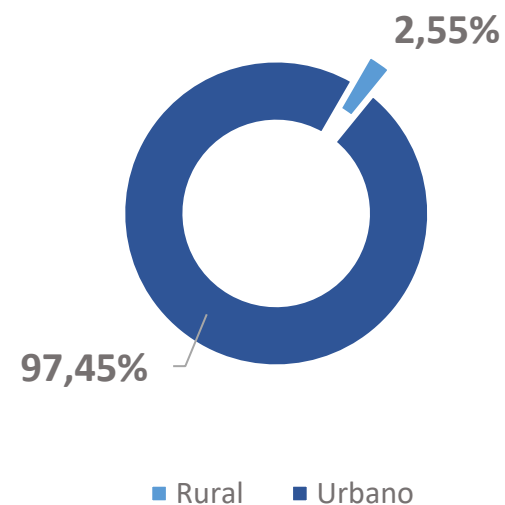
132.885
Famílias em Déficit

20,47%
Percentual em Déficit

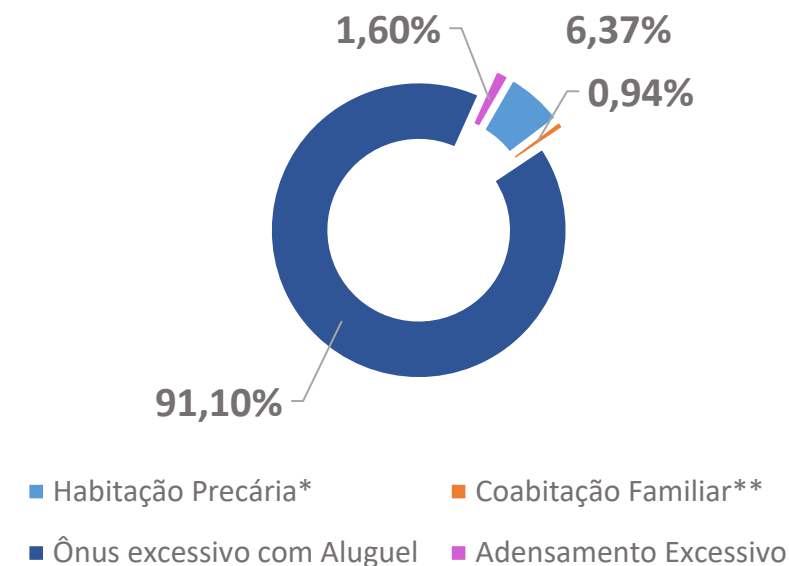
Dez municípios com maior déficit habitacional



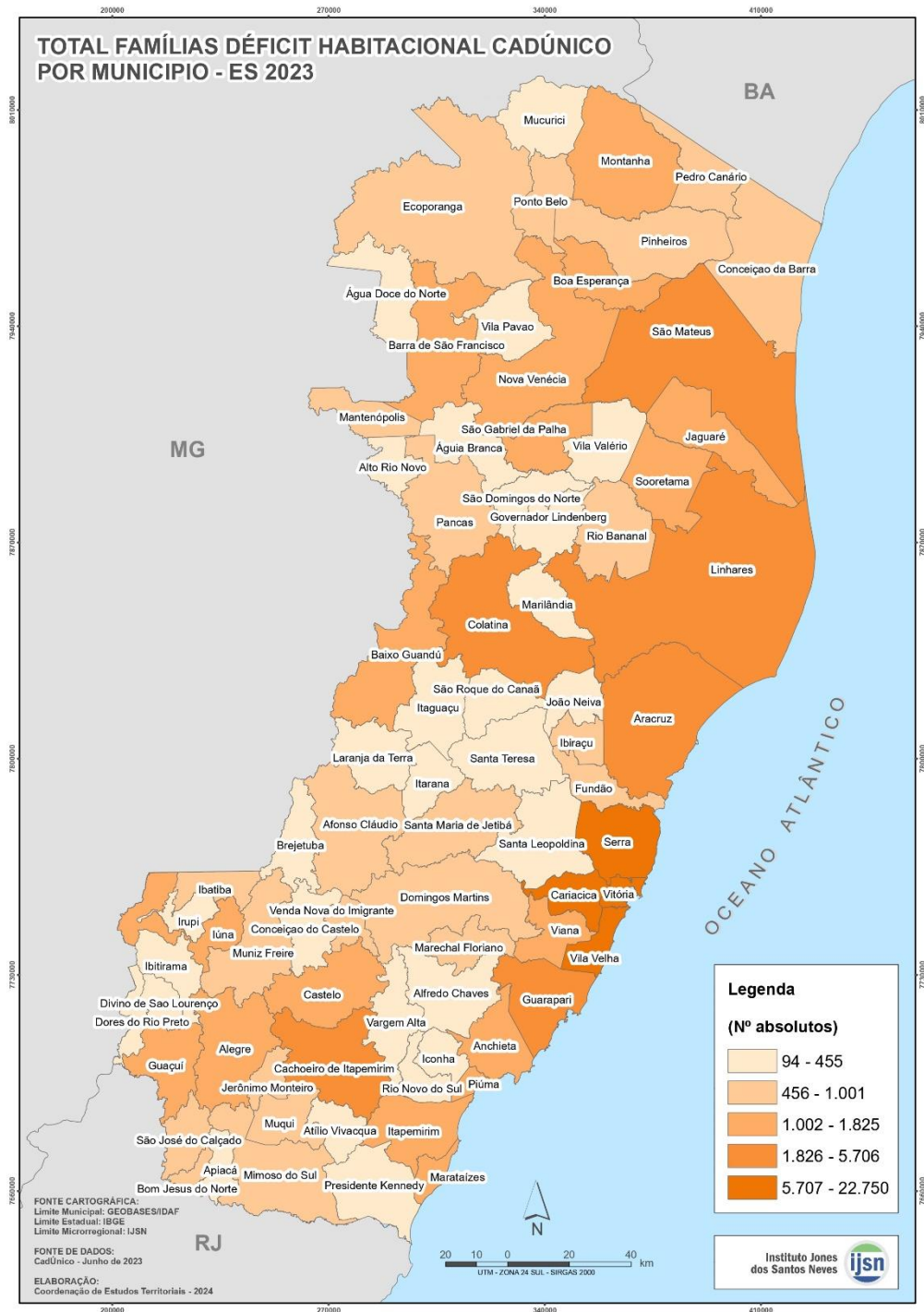
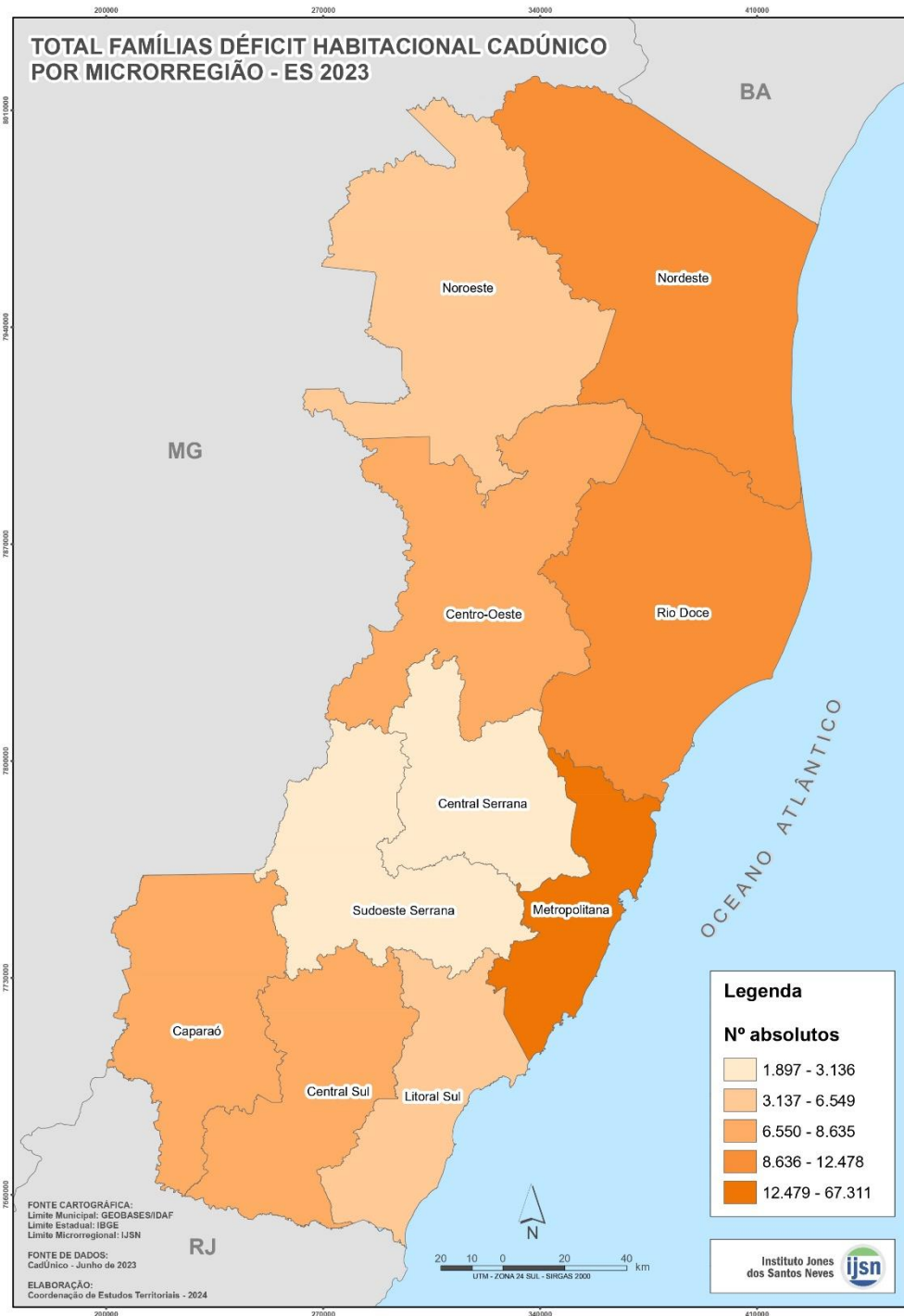
Situação de Domicílio



Componentes do déficit



Déficit Habitacional 2023



Déficit Habitacional 2023

Pessoas

Junho
Mês de Referência

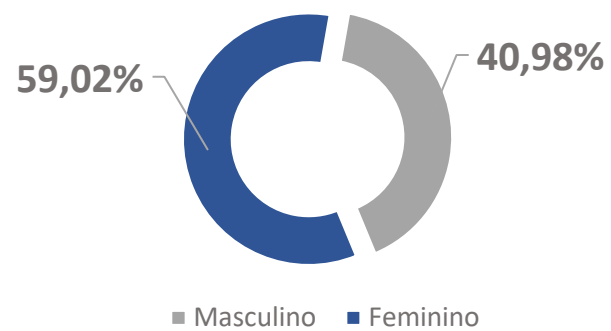
1.775.911
Pessoas no CadÚnico

1.530.033
Registros consistentes

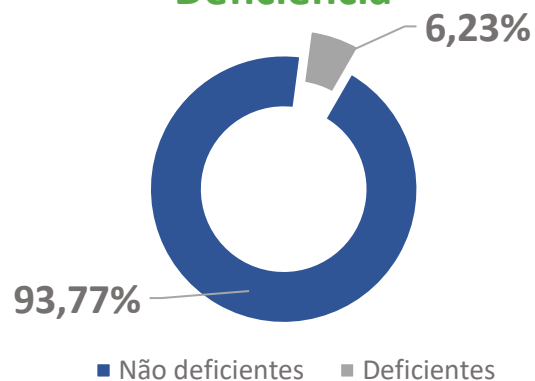
302.125
Pessoas em Déficit

19,75%
Percentual em Déficit

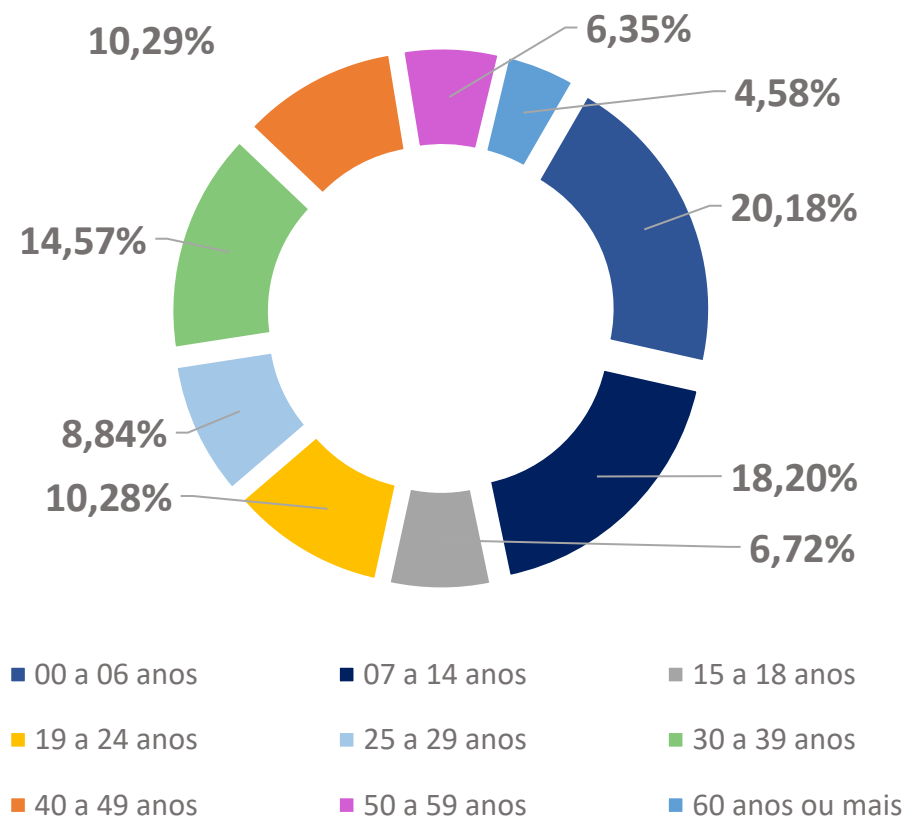
Sexo



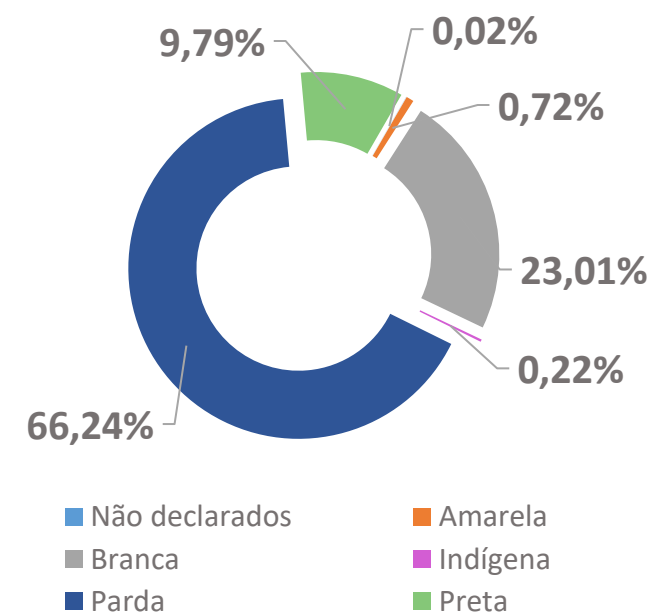
Deficiência



Grupo Etário



Raça ou Cor



Déficit Habitacional 2023

Pessoas

Junho

Mês de Referência

1.775.911

Pessoas no CadÚnico

1.530.033

Registros consistentes

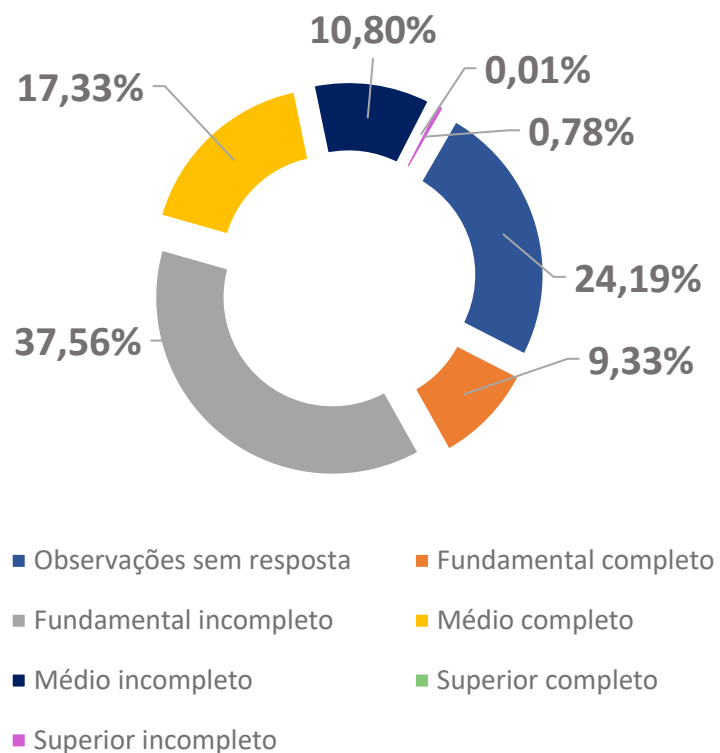
302.125

Pessoas em Déficit

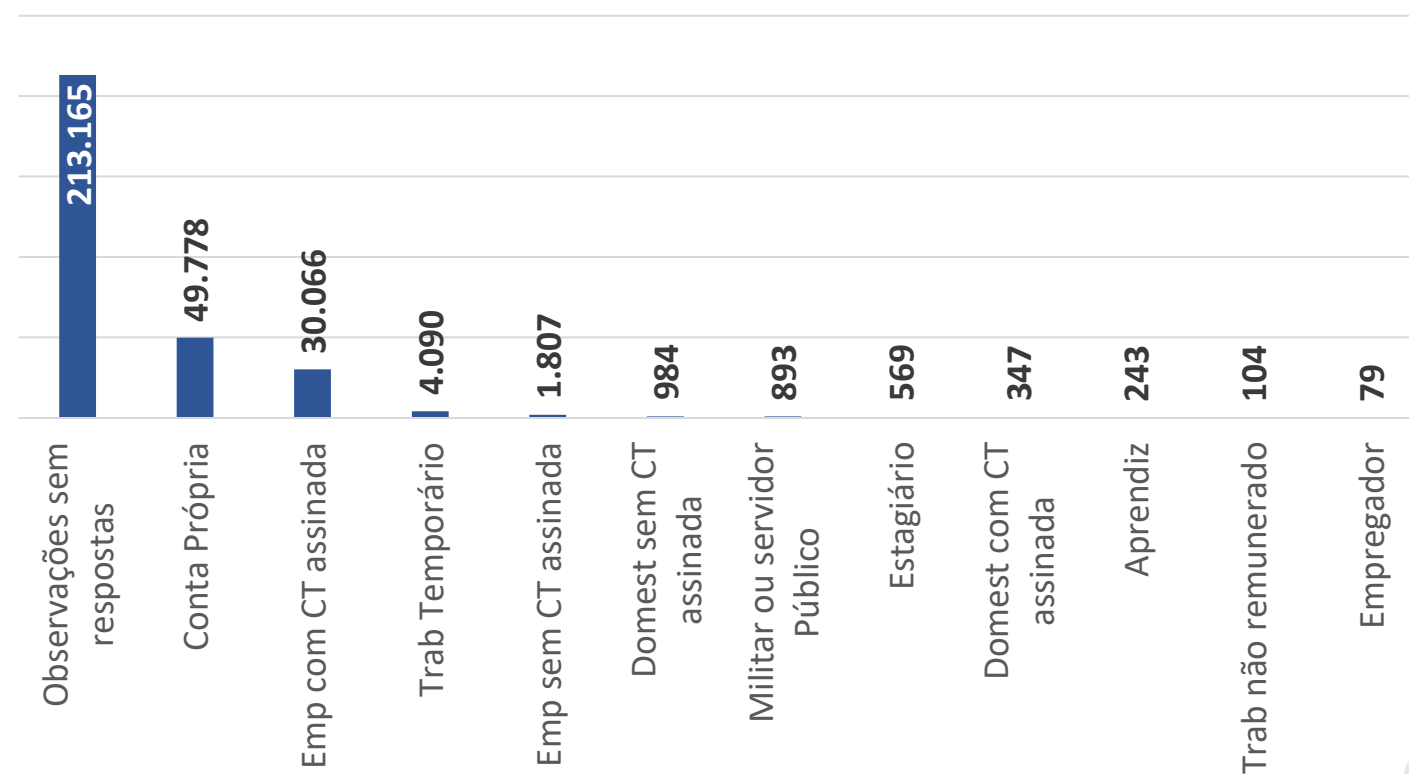
19,75%

Percentual em Déficit

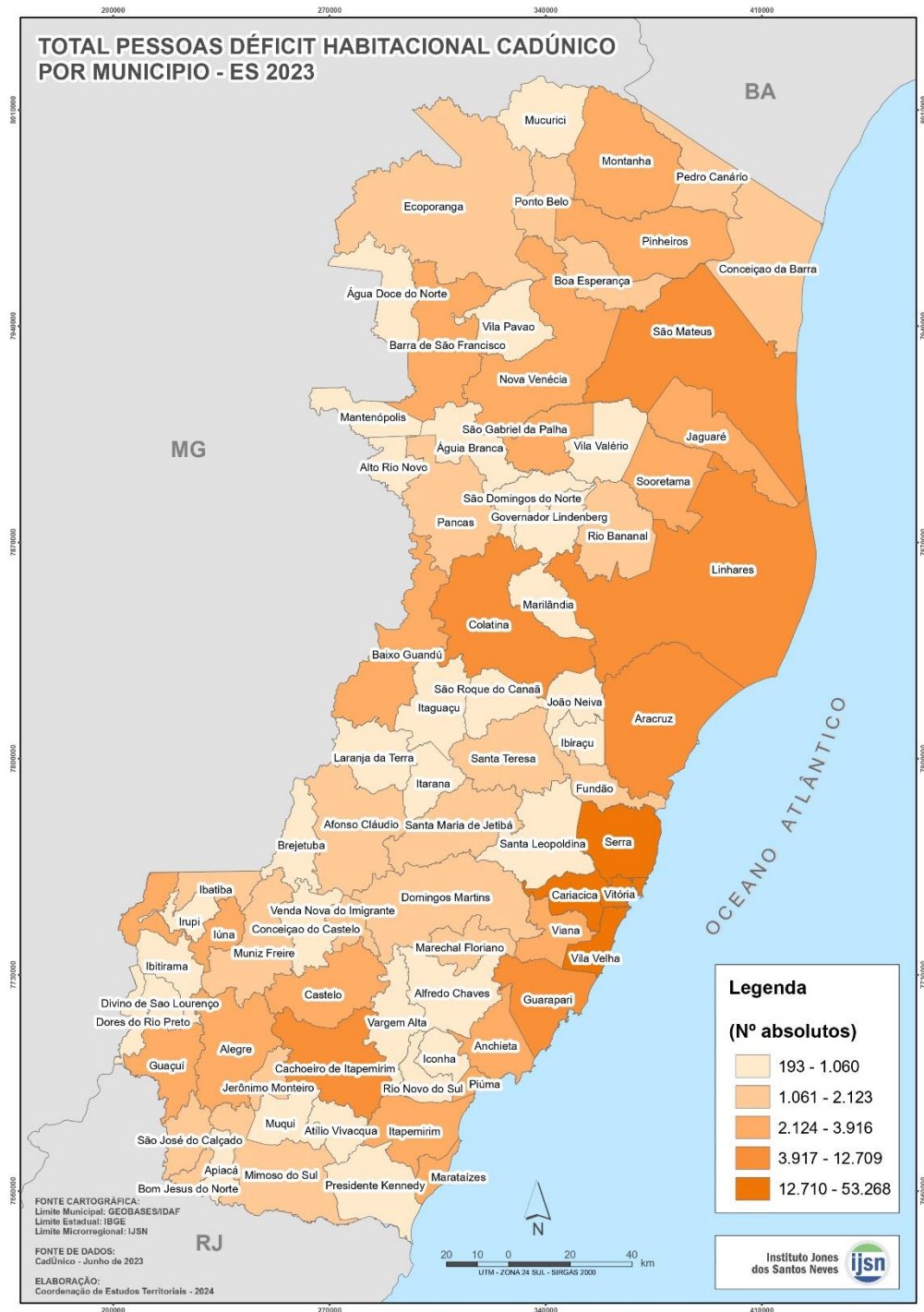
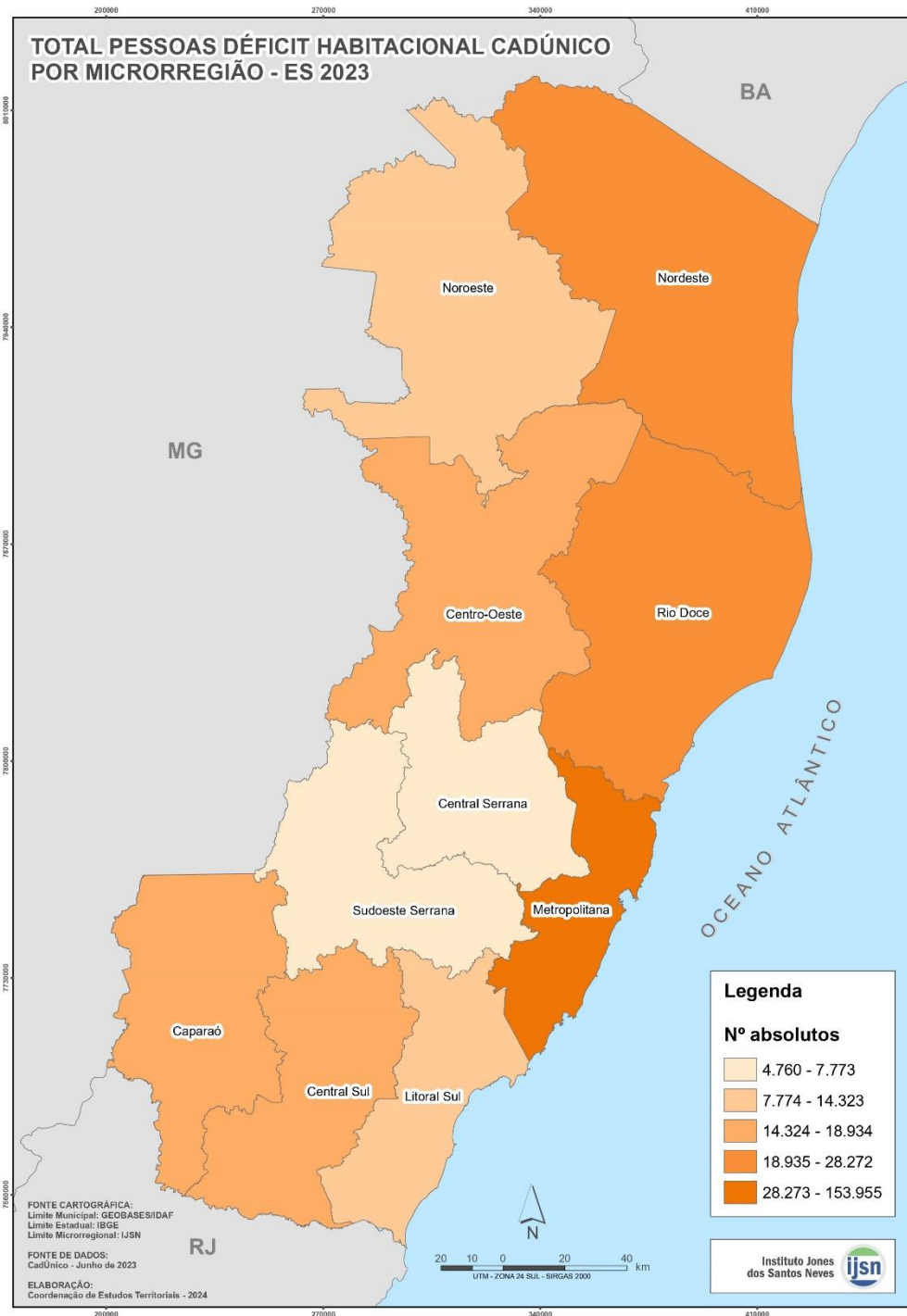
Escolaridade



Ocupação



Déficit Habitacional 2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNADOR

José Renato Casagrande

VICE-GOVERNADORIA

Ricardo Ferraço

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO

Álvaro Rogério Duboc Fajardo

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

DIRETOR PRESIDENTE

Pablo Silva Lira

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS

Pablo Medeiros Jabor

DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

Antônio Ricardo F. da Rocha

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Katia Cesconeto de Paula

Coordenação de Estudos Territoriais

Mariana Paim Rodrigues

Equipe Técnica

Cynthia Lopes Pessoa de Miranda

Isabella Batalha Muniz Barbosa

Damiany Farina Nossa



Instituto Jones
dos Santos Neves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Economia
e Planejamento